



CURSO:
**AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELO NOVO CPC E SUAS REPERCUSSÕES
NO PROCESSO DO TRABALHO**

- **Público:** advogados inscritos na OAB/DF e estudantes de direito.
- **Carga horária total:** 20 horas-aula, divididas em 6 módulos de 3h cada um, e aula inaugural de 2h.
- **Calendário do curso:**
01/06/2016 – aula inaugural, às 20h.
2, 7, 8, 13, 14 e 15/06/2016 – aulas das 19:30h às 22:30h.
- **Local:** auditório da OAB-Taguatinga (QI 10, Lote 54, Setor de Indústria – Taguatinga Norte/DF).
- **Professores:**
Ministro do TST Douglas Alencar Rodrigues (aula inaugural)
Juiz Alexandre de Azevedo Silva
Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto
Juiz Cristiano Siqueira de Abreu e Lima
Juiz Osvani Soares Dias
Juíza Audrey Chocair Vaz
Juiz Ricardo Machado Lourenço Filho
- **Valores:**
R\$70,00 por módulo
R\$350,00 para o curso inteiro
50% de desconto para estudantes e para advogados com até 3 anos de inscrição na OAB.
- O curso tem a coordenação acadêmica e a organização pela Ematra-10 – Escola da Magistratura do Trabalho da 10ª Região (Escola da Amatra-10), em parceria com a OAB/DF – Subseção de Taguatinga e a Associação dos Advogados Trabalhistas do DF – AAT/DF.
- O aluno poderá matricular-se em qualquer dos módulos separadamente, ou fazer o curso inteiro.
- A condição de advogado inscrito na OAB, advogado inscrito na OAB com até 3 anos, e de estudante de direito deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos respectivos.
- Todos os inscritos poderão participar gratuitamente da aula inaugural, atendendo-se à ordem de chegada no dia do evento.
- Serão emitidos certificados pela Ematra-10 para os que cumprirem no mínimo 70% da carga horária.
- Número de vagas: 70 vagas, 30 delas para estudantes ou advogados com até 3 anos de inscrição na OAB.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES NA AMATRA-10
(61) 3347-8118
ematra10cursos@gmail.com

PROGRAMA DO CURSO

MÓDULO	PROFESSOR	DATA
AULA INAUGURAL	Douglas Alencar Rodrigues	01/06, 20h
I – REGRAS GERAIS DO NCPC. PETIÇÃO INICIAL.	Audrey Chocair Vaz	02/06, 19:30h
II – CONTESTAÇÃO. RECONVENÇÃO. EXCEÇÃO. TUTELAS PROVISÓRIAS.	Osvani Soares Dias	07/06, 19:30h
III – IMPROCEDÊNCIA LIMINAR. JULGAMENTO ANTECIPADO. REVELIA. SENTENÇA. COISA JULGADA.	Ricardo Machado Lourenço Filho	08/06, 19:30h
IV – AUDIÊNCIA. PROVAS.	Alexandre de Azevedo Silva	13/06, 19:30h
V – PROCESSO NOS TRIBUNAIS. REGRAS GERAIS DE RECURSOS.	Cristiano Siqueira de Abreu e Lima	14/06, 19:30h
VI – LIQUIDAÇÃO. EXECUÇÃO.	Noemia Aparecida Garcia Porto	15/06, 19:30h

MÓDULO I – REGRAS GERAIS DO NCPC. PETIÇÃO INICIAL.

- Subsidiariedade e supletividade na aplicação do NCPC.
- Princípios da duração razoável, boa-fé, cooperação, paridade de tratamento, contraditório, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, publicidade, eficiência.
- Obrigação de ouvir as partes antes da decisão.
- Ordem cronológica dos julgamentos e expedientes.
- Prazo para sanar vício de irregularidade de representação.
- Gratuidade de justiça.
- Atos e negócios processuais. Convenções das partes. Calendário. Realização dos atos e contagem de prazos. Peculiaridades para o PJE. Recesso judiciário.
- Petição Inicial. Emenda. Pedidos. Indeferimento. Recurso.
- Valor da Causa. Correção de ofício pelo juiz.

MÓDULO II – CONTESTAÇÃO. RECONVENÇÃO. EXCEÇÃO. TUTELAS PROVISÓRIAS.

- Contestação.
- Exceção.
- Arguição de incompetência absoluta e relativa. Réu residente fora da comarca.
- Reconvenção.
- Tutelas provisórias.
- Tutelas de urgência: cautelar ou antecipada; antecedente ou incidental.
- Estabilização da tutela antecipada antecedente não contestada.
- Tutela de evidência.

MÓDULO III – IMPROCEDÊNCIA LIMINAR. JULGAMENTO ANTECIPADO. REVELIA. SENTENÇA. COISA JULGADA.

- Improcedência liminar do pedido.
- Revelia. Efeitos e exceções.
- Julgamento antecipado parcial do mérito.
- Matérias de conhecimento de ofício pelo juiz.
- Sentença sem resolução do mérito. Desistência da ação. Juízo de retratação. Correção do vício na nova ação.
- Sentença com resolução do mérito. Decadência e prescrição. Homologação de reconhecimento do pedido, transação e renúncia.
- Preferência da decisão de mérito favorável.
- Fundamentação da sentença.
- Prestações de fazer, não fazer e entregar coisa.
- Questão prejudicial.

MÓDULO IV – AUDIÊNCIA. PROVAS.

- Intervalo entre audiências. Adiamento por atraso.
- Razões finais. Prazo e vista dos autos.
- Gravação da audiência pelas partes.
- Prova emprestada.
- Inversão do ônus da prova. Prova diabólica. Convenção das partes.
- Ata notarial.
- Depoimento pessoal. Videoconferência.
- Exibição de documento ou coisa. Medidas indutivas.
- Documentos em cópia.
- Juntada posterior de documentos.
- Vista de documentos juntados.
- Testemunhas. Intimação por advogado. Ordem de inquirição. Perguntas diretas.
- Perícia. Prova técnica simplificada. Prazos. Escolha do perito pelas partes. Requisitos do laudo.

MÓDULO V – PROCESSO NOS TRIBUNAIS. REGRAS GERAIS DE RECURSOS.

- Juízo de admissibilidade.
- Observância obrigatória de precedentes.
- Poderes do relator. Fato superveniente. Correção de vícios sanáveis.
- Extinção do revisor.
- Sustentação oral.
- Pedido de vista dos julgadores.
- Voto vencido. Juntada obrigatória. Pré-questionamento.
- Julgamento não unânime.
- Incidente de Assunção de Competência.
- Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade.
- Ação rescisória. Violação de “norma jurídica”. Inaplicabilidade para desconstituir transação

judicial.

- Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.
- Reclamação.
- Insuficiência e ausência do preparo do recurso. Intimação da parte.
- Causa madura. Decisão de imediato pelo tribunal. Questão não alegada por força maior.

MÓDULO VI – LIQUIDAÇÃO. EXECUÇÃO.

- Liquidação: arbitramento, “procedimento comum”, cálculo.
- Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Benefício de ordem. Execução de regresso nos mesmos autos.
- Citação do executado por advogado.
- Execução provisória. Caução. Penhora em dinheiro.
- Inclusão de coobrigados. Grupo econômico.
- Fraude à execução. Momento de configuração.
- Arresto
- Impugnação de cálculo. Preclusão.
- Possibilidade de penhora de salários e depósitos em poupança para crédito alimentar.
- Parcelamento do débito. Inaplicabilidade para o título judicial. .
- Protesto do título executivo judicial. Hipoteca judiciária. Inclusão do devedor em cadastros de inadimplentes.
- Leilão. Pagamento parcelado.